



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de fornecimento de 1 (uma) Placa de Inauguração para ser fixada no prédio onde estará sediado o Grupamento da Polícia Militar, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda anexo a este, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente Processo.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, a Lei de Licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a Licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei nº 14.133/21 exige Processo de Contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o

caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V – razão da escolha do contratado;

VI – justificativa de preço;

VII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação, com base no inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A Pesquisa de Preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23, da Lei nº 14.133/21, conforme documento de Pesquisa de Preços anexo.

O valor estimado apresentado na Pesquisa de Preços foi de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo compatível com os valores praticados pelo Mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Nos procedimentos de Contratação Direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71, do Decreto Municipal nº 54/23, que regulamenta no âmbito deste Município as regras da Lei nº 14.133/21, sendo obrigatório:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

2. Nacionalda Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
4. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A Contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 54/23 e a Lei nº 14.133/21.

V-DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da Contratada para fornecimento de Placa de Inauguração se dá pela necessidade de se obter objeto padrão às especificações estabelecidas pela Polícia Militar e, o preço ser compatível com o Mercado.

Esses fatores combinados justificam a escolha da Contratada para fornecer as Placas.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de referência para a aquisição do serviço especificado neste processo é o Menor Preço. Após consulta junto aos Fornecedores aptos a fornecer o objeto foi realizada então a análise de Pesquisa de Preço anexa a este, resultando em um valor total de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

VII- DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Pessoa Jurídica escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de Habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo Mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- **objeto:** aquisição de Placa de Inauguração;
- **valor da contratação:** R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).

Painel/SC, 16 de maio de 2024.

Kleber Martins Andrade
1º Sgt PM – Comandante da PM – Painel/SC